



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.197 / 09 de 09 de Maio de 1.909.

Cria Linhas de Transporte coletivo urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas nesta Cidade, duas (02) linhas de transporte coletivo urbano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

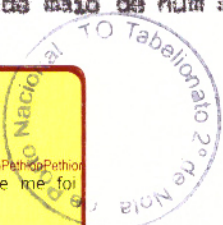
Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de maio de um mil novecentos e oitenta e nove.

Tabelionato Pethion
 (Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2.ª de Notas)
 Rua Joaquim Pereira, n.º 754 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000
 Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé nº 0003-326871
 Porto Nacional, 29 de junho de 2009

Luana Rocha Lima Brito
 Escrevente

Custas: R\$1.00 - FUNCIVIL: R\$0.30 - Total: R\$1.30



Vicente Alves de Oliveira
VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal.